

**LEI MUNICIPAL Nº 339/2018.**

EMENTA: Dá denominação a ruas desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - As ruas cujos nomes seguem abaixo relacionados, todas localizadas no Bairro Padre Cícero e em especial no Conjunto Habitacional Antônio Marques desta cidade, passarão a ter por força da aprovação desta Lei, as seguintes denominações:

I – A primeira Rua localizada no final da estrada que vem do centro da cidade com destino ao Sítio Alto Vermelho – logo nas proximidades da velha “Baraúna” existente – sentido noroeste/sudeste será denominada de “**Avenida Manoel Barbosa dos Santos**”;

II – A primeira Rua localizada a partir da Rua Manoel Barbosa logo na esquina da Igreja evangélica pelo lado noroeste será denominada de - **Brasiliano Miguel dos Santos**;

III – A segunda rua paralela à Brasiliano Miguel será denominada **Rua Maria Leite Cabral Nunes (Duzinha)**.

IV - A Rua paralela a essas ruas – Já pavimentada – pelo lado sudeste receberá a denominação de **Rua José Cabral Sobrinho (Cabo Velho)**;

V – A Rua localizada a partir da Manoel Barbosa, sentido Estádio, logo depois da Rua José Cabral da Silva será denominada de **Rua José Pereira Filho**;

VI – A Rua localizada a partir da rua Manoel Barbosa com a Rua José  
Praça Antônio P. de Carvalho, 20- Centro- CEP 56828-000 Tel/ nº (87) 3854 8267 , email:  
[pmdequixaba@gmail.com](mailto:pmdequixaba@gmail.com)



Pereira Filho sentido alto Vermelho receberá o nome de **Rua Sebastião Pereira Gomes;**

VII - A Rua localizada no início desse entroncamento sentido cidade partindo da Casa de Rosalva receberá o nome de **Rua João Alexandre Bezerra.**

VIII - A Rua localizada junto ao Estádio José Miguel dos Santos, no final das ruas José Pereira Filho, José Cabral Sobrinho, e Brasiliano Miguel, será denominada "**Travessa do Alecrim**".

**Art. 2º** - Fica o Prefeito do Município autorizado a mandar confeccionar as placas denominativas dessas ruas bem como o seu respectivo registro junto ao patrimônio Público Municipal.

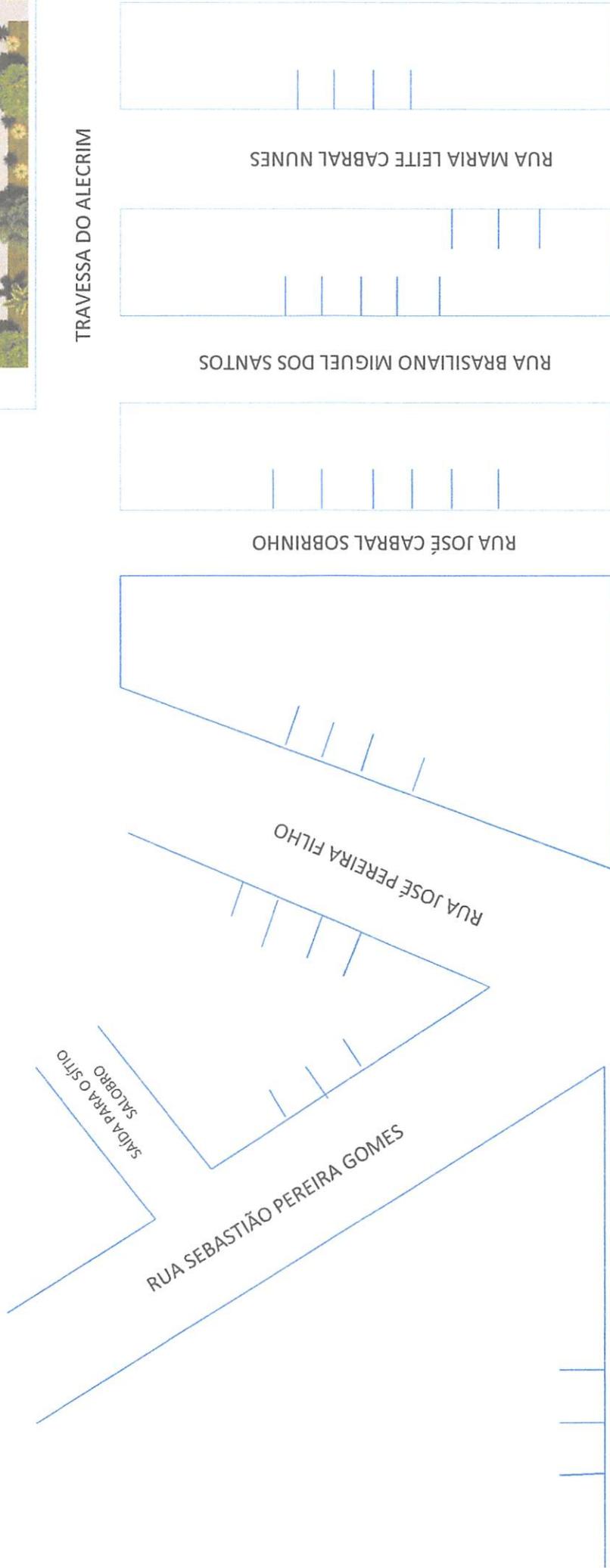
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de maio de 2018.



**Sebastião Cabral Nunes**  
- Prefeito -

**ANEXO ÚNICO**  
LEI MUNICIPAL Nº 339/2018



RUA MANOEL BARBOSA DOS SANTOS

RUA MANOEL BARBOSA DOS SANTOS

ENTRADA  
PARA  
QUIXABA

RUA JOÃO  
ALEXANDRE